

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 163/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021. 021204/2021-39**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (bobinas para as impressoras portáteis que compõem o Sistema Móvel) para suprir a demanda dos Batalhões da PMRO na capital e no interior do Estado.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

#### I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 11/06/2021 foi recebido através do e-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do peticionante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 06/07/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

#### III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

Assunto: **Esclarecimentos**

Senhora Diretora,

Em atenção ao despacho acerca do pedido de esclarecimento da empresa Hermann, informo que a Divisão de Suprimentos, responsável por confeccionar a Solicitação de Compra, baseou-se nas medidas contidas na embalagem e caixa do referido material (imagem), informando ainda, que a bobina seja compatível com impressora Leopard A7 .



É relevante destacar que para sanar qualquer incerteza, recorreremos a quem faz uso direto do equipamento. Portanto, foram realizadas algumas indagações para os policiais com relação às bobinas e estes afirmaram que existiria, sim, dificuldade na hora de imprimir, haja vista que o rolo do papel ficaria muito justo (apertado), impedindo que a impressora ejete o papel automaticamente.

Diante do exposto, indicamos que o diâmetro da bobina seja reduzido de 30m para **20m**.

Atenciosamente,

**ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - MAJ PM**

Diretor de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL

### III- CONCLUSÃO

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

**Ian Barros Mollmann**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 05/08/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



---

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.251313/2021-61

SEI nº 0019775002